

EMPREGO E SALÁRIOS

Entre perdas e poucos danos, o mercado de trabalho espera sua vez*

Alejandro Kuajara Arandia**

Introdução

Na edição anterior deste periódico, o acompanhamento conjuntural de **Emprego e Salários** examinou, além da evolução do mercado de trabalho da RMPA no primeiro trimestre de 1994, alguns pontos da polêmica sobre perdas salariais que se travou entre o movimento sindical e o Governo, durante a segunda etapa do Programa de Estabilização Econômica, iniciada em 1º de março, a qual criou a chamada Unidade Real de Valor (URV).

O movimento sindical reagiu ao que considerou como mais uma perda experimentada nos salários — de um lado, pelo próprio salto da inflação, de 35% em novembro de 1993 para 40% em fevereiro deste ano; mas, sobretudo, por regras de política salarial que não protegem o salário contratual. Seu entendimento é o de que houve perdas na conversão dos salários para a URV, porque a referência deveria ter sido o salário contratado, aquele com maior poder de compra, regra geral da data-base.

Já segundo o Governo, o critério da data-base considera um salário que, na verdade, nunca existiu, porque, ao ser pago, o valor contratado já estava parcialmente corroído pela inflação. Um dos pontos importantes da discussão é a comparação com a política salarial anterior à URV, consolidada na Lei nº 8.700/93.

Em função da inflação elevada, aquela sistemática de reajustes acarretava diversas formas de perda do valor real do salário. Primeiramente, havia a defasagem do poder de compra entre o início do mês para o qual o novo salário era definido e o dia do seu efetivo pagamento. Maior ainda era a corrosão entre o mês da data-base e o fim do quadrimestre, quando se dava o "zeramento" da inflação até então acumulada, já que, na correção realizada nos meses intermediários, era aplicado um redutor sobre a variação da inflação. Por fim, há de se considerar a deterioração do poder de compra entre a data de recebimento do salário e as datas em que as despesas eram efetivamente realizadas ao longo do mês.

* O autor agradece aos colegas do Núcleo de Emprego e Relações de Trabalho (NERT) da FEE Guilherme Xavier Sobrinho, Maria Isabel da Jornada, Naira Lima Lâpis e Raul Luis Assumpção Bastos pela leitura atenta e pelos comentários críticos feitos à versão preliminar e final deste texto. Agradece também ao estagiário João Saldanha pela valiosa colaboração na confecção deste texto. O texto foi elaborado com informações disponíveis até 10.07.94.

** Economista da FEE e Professor da UNISINOS.

A lei anterior era, portanto, incapaz de proteger o valor real dos salários diante de uma inflação extremamente alta e crescente. Com a nova política salarial consubstanciada na MP 434/94¹, o Governo tem repetido inúmeras vezes que os salários estarão completamente protegidos. Com a URV variando exatamente no mesmo ritmo da inflação, os salários reais terão seu poder de compra assegurado ao longo do tempo. Contudo seria mais correto afirmar apenas que o grau de proteção aumentou. A par da controvérsia sobre o patamar em que foram estabelecidos os salários em URV, há uma outra questão, aliás bastante simples. A variação da URV situa-se entre as variações verificadas de três índices de inflação: IPC da FIPE, IGP-M da FGV e IPCA-E do IBGE. Esses índices são calculados com base na variação de preços que ocorreu no passado. Os institutos de pesquisa não podem captar a inflação corrente. Os preços devem ser coletados e processados. Por exemplo, a coleta de preços do IPCA-E do IBGE para medir a inflação do mês corrente é feita entre o dia 16 do mês anterior e o dia 15 do mês corrente.

Portanto, a influência do índice do IBGE sobre a variação da URV no mês de março, por exemplo, expressará a inflação efetivamente verificada entre os dias 16 de fevereiro e 15 de março. Com isso, os salários pagos no final do mês podem sofrer perdas, se a velocidade de crescimento dos preços aumentar bruscamente nos 15 dias anteriores ao dia do recebimento. Essa aceleração da inflação somente seria captada pela URV no mês subsequente, quando uma nova aceleração poderia estar ocorrendo, o que provocaria nova deterioração dos salários. Nesse sentido, o grau de proteção da nova política salarial não é total, sendo, contudo, mais elevado que o da política salarial anterior.

Outro problema para os trabalhadores surge após o recebimento das remunerações. Durante a segunda fase do Programa de Estabilização Econômica, os salários tornaram-se constantes em URV, sendo pagos, entretanto, em cruzeiros reais, uma moeda que se desvaloriza dia a dia. Isso significa que, embora os salários fiquem relativamente protegidos até o dia de pagamento — pois a conversão para cruzeiros reais se dá pelo valor da URV no dia do pagamento —, aqueles trabalhadores que não têm acesso às diversas aplicações financeiras perdem poder de compra todos os dias a partir de então: a moeda mantida em mãos para as compras correntes inevitavelmente perde valor. Esse grave problema o Programa pretende eliminar na sua terceira fase, se, efetivamente, lograr êxito na estabilização de preços.

A análise que aqui se pretende desenvolver situa-se no cerne de outras polêmicas, a da inflação em URV² e a do expurgo inflacionário dos últimos dias do mês de junho, com a introdução da nova moeda — o real — em 1º de julho. Para efeitos de organização dos argumentos, o texto será dividido em duas partes. Na primeira, examinam-se os comportamentos do emprego e dos salários na Região Metropolitana de Porto Alegre (RMPA) durante o segundo trimestre de 1994. Já na segunda, procura-se abordar alguns pontos da discussão sobre as perdas salariais em URV, bem como tecer um breve comentário sobre as negociações salariais pós URV, empreendidas entre empregadores e trabalhadores com vistas a repor perdas passadas.

¹ A MP 434/94, posteriormente foi reeditada sob os números 457 e 482, e, finalmente, transformada na Lei nº 8 880/94, art 29, parágrafo 2º

² A esse respeito, consultar o texto *Os Preços na Fase dois do Plano Real: foi a URV um Indicador Contemporâneo?* de Carlos Henrique Horn, publicado nesta revista.

Emprego: apenas uma promessa eleitoral?

Nas últimas semanas, a imprensa tem destacado como uma das prioridades básicas de todos os candidatos à presidência da República a questão do emprego. Embora louvável a preocupação dos candidatos, deve-se ter cautela com a própria noção de "política de emprego", já que a geração de postos de trabalho é necessariamente consequência de uma série de políticas de outra natureza.

Dessa maneira, para haver possibilidades efetivas de diminuição do desemprego, é preciso criar mecanismos institucionais que incentivem as empresas a não demitirem. Gerar empregos é sinônimo de crescimento econômico e de políticas de oferta, as quais não dependem deste ou daquele ministério, mas de efetiva gerência macroeconômica. Uma das principais condições para que a economia brasileira volte a crescer é a conjugação das políticas de estabilização com as políticas de desenvolvimento. Para que esse crescimento venha acompanhado de distribuição de renda, é necessário estabilizar a economia, reduzir juros, expandir e aperfeiçoar os serviços públicos e diminuir o grau de dispersão salarial na economia brasileira, etc. Portanto, é uma tarefa bem mais complexa do que a de simples promessa eleitoral.

Mesmo considerando-se todas essas dificuldades, o problema da geração de empregos no Brasil assume contornos dramáticos, na medida em que, desde os anos 80, estamos combinando efeitos perversos advindos de uma situação de resfriamento da economia e de crise do Estado. Desse modo, naquela década assistiu-se ao surgimento de um fenômeno novo no mercado de trabalho brasileiro: o grande crescimento do percentual de empregados sem carteira de trabalho, à margem da legislação trabalhista.

Outro fenômeno correlato é o elevado crescimento ocupacional do Setor Terciário, que, no Brasil, vem se hipertrofiando nos segmentos de baixíssima produtividade, relacionados às atividades informais. Prova disso é que o comércio ambulante foi o setor de maior crescimento ao longo da década passada. No início dos anos 90, mais da metade da população ativa já se ocupava com trabalhos terciários. Há uma clara deterioração das condições de trabalho: aumenta o número de "empregos disfarçados", clandestinos, que não dão nenhuma garantia ao trabalhador, como também cresce o número de trabalhadores autônomos, com precária inserção no mercado.

A realidade do mercado de trabalho na Região Metropolitana de Porto Alegre acompanha as tendências apontadas quanto ao quadro brasileiro. Observa-se, com o auxílio dos dados da PED-RMPA, que a recuperação do mercado de trabalho no ano de 1993 foi muito lenta. De um lado, o crescimento do número de ocupados foi praticamente igual ao da população em idade ativa (PIA) e, de outro, a taxa de participação — que informa a proporção de pessoas com 10 anos ou mais de idade que estão inseridas no mercado de trabalho, quer como ocupados, quer como desempregados — reduziu-se de 58,2% para 56,8%. Esses resultados frustram as expectativas quanto ao desempenho do mercado de trabalho em uma conjuntura de recuperação da atividade econômica, como foi o ano de 1993.

O comportamento do mercado de trabalho, tal como foi caracterizado, pode estar sugerindo um duplo movimento: de um lado, refletiria a opção de alguns grupos populacionais pela inatividade e, de outro, refletiria acentuadas restrições para o emprego, em face da especificidade do crescimento econômico verificado. Vale dizer, um crescimento com expressivos ganhos de produtividade e tímida geração de postos

de trabalho, os quais, ademais, teriam requisitos mais seletivos no que diz respeito ao perfil da mão-de-obra, reforçando, sobretudo para aqueles postulantes a um posto de trabalho que não detêm a necessária qualificação para os empregos gerados, a opção pela inatividade.

No que diz respeito ao ano de 1994, constata-se que o nível de ocupação total na RMPA se expandiu, pela primeira vez desde o começo do ano, no mês de abril; essa variação, entretanto, foi pouco intensa, de 0,4%, ampliando-se o número de postos de trabalho em 5.000. O crescimento da ocupação em abril não foi suficiente para compensar as perdas acumuladas no decorrer deste ano, da ordem de 2,3%, sendo negativa também (-0,9%) a variação do nível de emprego no confronto com abril de 1993 (Tabela 1).

Examinando-se o comportamento do nível de ocupação por setor de atividade econômica (Tabela 1), verifica-se que, em abril, tomando-se por base de comparação o mês de janeiro de 1994, o setor serviços foi o único que apresentou variação positiva, de 4,2%. Os demais setores tiveram quedas de 5,4% (indústria de transformação), de 4,9% (comércio), de 7,3% (construção civil), de 5% (serviços domésticos) e de 2,5% (outros).

Em números absolutos, isso significa que o nível de ocupação por setor de atividade econômica, em abril, comparativamente a janeiro, teve o seguinte comportamento na RMPA: a indústria eliminou 17 mil postos de trabalho; o comércio, a construção civil, os serviços domésticos e outros eliminaram 10 mil, 6 mil, 4 mil e 2 mil respectivamente; o setor serviços, por seu turno, criou 25 mil postos de trabalho.

O desempenho favorável do setor serviços ocorreu em consequência da expansão do emprego assalariado no setor público, pois, ao longo do período pesquisado, este apresentou uma variação positiva de 7,2%, enquanto o setor privado, uma queda de 4,2%. Registre-se, ainda, o crescimento da categoria trabalhadores autônomos: 3,7% em abril, tomando por base janeiro de 1994.

No que tange à taxa de desemprego, em abril observa-se, pelo terceiro mês consecutivo, uma elevação, atingindo-se 11,7% da PEA. Em termos absolutos, o número de pessoas em situação de desemprego na RMPA chegou a 167 mil. O acréscimo de 14 mil pessoas a esse contingente no mês de abril deu-se apesar da ampliação do número absoluto de ocupados (5 mil novos postos de trabalho foram criados). Isso ocorreu pelo fato de que, naquele mês, 19 mil pessoas ingressaram no mercado de trabalho (Tabela 2).

Também pelo terceiro mês consecutivo, o movimento de expansão do desemprego foi determinado pelo crescimento da taxa de desemprego aberto, situação daquelas pessoas que, de maneira efetiva, procuraram ocupação nos 30 dias anteriores ao da entrevista e que não exerceram nenhum trabalho nos sete dias precedentes. Inversamente, a taxa de desemprego oculto registrou uma redução ao longo do ano³. Considerando-se os quatro meses pesquisados de 1994 (janeiro a abril), observaram-se um crescimento de 21,1% no desemprego aberto e uma diminuição de 13,9% no desemprego oculto.

³ O desemprego oculto, de acordo com a metodologia da PED-RMPA, compreende o desemprego oculto pelo trabalho precário e o desemprego oculto pelo desalento. O primeiro inclui as pessoas que procuraram efetivamente trabalho nos 30 dias anteriores ao dia da pesquisa, ou nos últimos 12 meses, enquanto o segundo compreende as pessoas que não procuraram trabalho nos últimos 30 dias por desestímulos do mercado de trabalho, mas apresentaram procura efetiva de trabalho nos últimos 12 meses.

Tabela 1

Índice do nível de ocupação, por setor de atividade econômica, na RMPA — 1993/94

PERÍODOS	TOTAL	INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	COMÉRCIO	SERVIÇOS	CONSTRUÇÃO CIVIL	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	OUTROS
1993							
Jan.	99,4	97,1	104,4	99,3	94,7	96,1	125,0
Fev.	99,8	99,7	102,9	99,2	96,0	96,1	125,0
Mar.	99,4	100,0	100,5	98,8	97,3	96,1	125,0
Abr.	100,2	102,9	95,1	100,8	96,0	100,0	112,5
Maio	99,4	99,7	95,1	101,0	94,7	101,3	87,5
Jun.	99,1	100,0	95,1	101,0	94,7	96,1	75,0
Jul.	99,0	96,8	99,0	101,0	97,3	94,8	75,0
Ago.	99,7	99,0	102,9	98,3	104,0	100,0	87,5
Set.	100,4	100,0	104,9	97,5	106,7	106,5	87,5
Out.	101,3	100,3	103,4	99,5	105,3	109,1	87,5
Nov.	101,5	100,3	101,0	102,2	100,0	105,2	75,0
Dez.	101,6	100,0	101,0	102,7	102,7	101,3	75,0
1994							
Jan.	100,4	101,6	100,0	98,2	109,3	103,9	100,0
Fev.	99,8	101,9	97,6	97,7	109,3	103,9	100,0
Mar.	98,9	100,6	95,6	98,2	100,0	103,9	100,0
Abr.	99,3	96,1	95,1	102,3	101,3	98,7	75,0

FONTE: PED-RMPA — Convênio FEE, FGTAS/SINE-RS, SEADE-SP e DIEESE.

Tabela 2

Taxa de desemprego e número de desempregados na RMPA — 1993/94

PERÍODOS	TAXA DE DESEMPREGO (%)	NÚMERO DE DESEMPREGADOS (1 000 pessoas)
1993		
Jan.	12,7	183
Fev.	12,6	183
Mar.	13,2	192
Abr.	13,3	195
Maio	12,9	187
Jun.	12,6	181
Jul.	12,3	176
Ago.	12,3	177
Set.	12,2	177
Out.	11,9	174
Nov.	11,2	163
Dez.	10,7	154
1994		
Jan.	9,9	140
Fev.	10,4	147
Mar.	10,9	153
Abr.	11,7	167

FONTE: PED-RMPA — Convênio FEE, FGTAS/SINE-RS, SEADE-SP e DIEESE.

NOTA: Os dados foram elaborados pela FEE/NERT.

Em termos comparativos, os resultados da RMPA estão em conformidade com aqueles obtidos em todas as regiões metropolitanas onde a Pesquisa de Emprego e Desemprego (PED) é realizada. Na Região Metropolitana de São Paulo (RMSP), por exemplo, verificou-se, em abril, um crescimento da taxa de desemprego pelo quarto mês consecutivo neste ano.

A análise de séries históricas desde o ano de 1985, início da pesquisa na RMSP, revela um comportamento sazonal do desemprego. Historicamente, a taxa aumenta no primeiro trimestre do ano, quando a economia está ainda pouco aquecida. Todavia, ao se analisarem os dados de 1994, não se pode perder de vista que, mais do que sazonalidade, as taxas de desemprego expressam já um fenômeno agravante, que vem se apresentando com mais clareza desde 1990: efetivamente, processa-se uma reestruturação do mercado de trabalho, relacionada à difusão da automação industrial e da bancária, à informatização dos mais variados processos de produção e de trabalho, de novas formas de gestão e de práticas administrativas como a terceirização, etc. A experiência internacional é convergente ao demonstrar que, via de regra, os processos de reestruturação produtiva trazem consigo importantes implicações sobre o emprego, pelo menos a curto prazo.

Similarmente ao que ocorreu na RMPA, o aumento do desemprego na RMSP em 1994 foi caracterizado pela acentuada expansão (32,9%) da taxa de desemprego aberto, tendo sido este o determinante básico da trajetória ascendente da taxa total.

Assim, o movimento do desemprego na RMSP é muito similar ao da RMPA; evidentemente, o aprofundamento da compreensão dessas evidências exige estudos específicos, com vistas a captar os aspectos da dinâmica de curto prazo e os efeitos da reestruturação produtiva sobre os mercados de trabalho urbanos no Brasil, o que, definitivamente, foge aos objetivos deste texto.

Salários: as vicissitudes do trabalhador de salário mínimo (SM)

Em relação ao comportamento do salário mínimo, constatou-se que, apesar de seu valor ter sido corrigido pela Unidade Real de Valor, na segunda fase do Programa de Estabilização Econômica do Governo, houve uma acentuada queda no seu poder aquisitivo. A aceleração dos preços no País, sobretudo dos alimentos básicos, entre março e junho, foi o principal responsável por esse desempenho negativo. O custo da ração essencial⁴, pesquisado pelo DIEESE na Cidade de Porto Alegre, foi de CR\$ 159.274,15 no mês de junho. Isso significa que, para comprar a ração essencial, o trabalhador que ganha salário mínimo gastou, naquele mês, 89,39% do seu salário, restando para as despesas com moradia, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social pouco menos CR\$ 19.000,00 (CR\$ 18.898,35).

⁴ A ração essencial é composta por 13 produtos básicos, sua variação é pesquisada pelo DIEESE entre os dias 1^o e 30 de cada mês. Em junho, os recordistas em elevação de preços foram o café (75,13%), o arroz (74,72%), a carne (65,63%), a banana (65,53%) e o leite (51,00%).

Para uma família de Porto Alegre, composta de dois adultos e duas crianças — considerando-se o consumo destas últimas equivalente ao de um adulto —, o gasto com alimentação essencial seria de CR\$ 477.822,45, aproximadamente 2,68 salários mínimos (pela URV do dia 30 de junho, o salário mínimo era de CR\$ 178.172,50).

Desde que o salário mínimo foi instituído, em 1º de maio de 1940, através do Decreto-Lei nº 2.162, seu valor real vem oscilando fortemente, ao sabor da conjuntura político-econômica. Com isso, hoje ele guarda pouca relação com a função original de equivaler ao rendimento mínimo necessário para garantir a sobrevivência a um trabalhador e à sua família no Brasil.

Até por isso, é importante saber a proporção de pessoas que recebe salário mínimo no País. Na RMPA, por exemplo, a parcela da PEA que ganha entre zero e um SM representava 11,9% no ano de 1993 — última informação disponível. Já os que se localizam na faixa de mais de um a dois SM perfaziam o percentual de 27,4% (Tabela 3). Em números absolutos, esses percentuais representam em torno de 172 mil e 396 mil pessoas, respectivamente, de uma PEA composta por 1.445 mil indivíduos.

Tabela 3

Rendimento médio, por faixas de salário mínimo, na RMPA — 1993

(%)		
FAIXAS DE SALÁRIO	PORTO ALEGRE	RMPA
Zero		
Mais de zero a um SM	10,9	11,9
Mais de um a dois SM	22,2	27,4
Mais de dois a cinco SM	34,5	37,5
Mais de cinco a 10 SM	18,8	15,0
Mais de 10 SM	13,7	8,2
TOTAL	100,0	100,0

FONTE: PED-RMPA — Convênio FEE, FGTAS/SINE-RS, SEADE-SP e DIEESE.

NOTA: Os dados foram elaborados pela FEE/NERT.

Não resta dúvida de que, para o Brasil, a política do salário mínimo é um importante instrumento de combate à pobreza. Em 1990, pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (PNAD-IBGE), de um total de 62,1 milhões de pessoas que compunham a população ocupada (das áreas urbana e rural) do País, 32,4% (20,1 milhões) recebiam até um SM; outros 20,6% (12,8 milhões) ganhavam entre um e dois SM.

Examinando-se a Tabela 4, verifica-se que, ao longo do período jan./93 a abr./94, foi pequena a variação das médias quadrimestrais do valor real do SM. A média do primeiro quadrimestre de 1994, comparativamente à do mesmo período do ano anterior, caiu 4,2%. Nos últimos 16 meses, o valor médio do SM foi de aproximadamente 65 URVs.

Tabela 4

Índice de salário mínimo real no Brasil — 1993/94

PERÍODOS	ÍNDICE DO SM REAL	MÉDIA QUADRIMESTRAL (%)
1993		
Jan.	34,11	
Fev.	26,97	
Mar.	28,86	
Abr.	22,30	28,06
Maio	33,26	
Jun.	25,62	
Jul.	27,65	
Ago.	24,36	27,72
Set.	31,31	
Out.	28,96	
Nov.	26,42	
Dez.	23,84	27,63
1994		
Jan.	29,12	
Fev.	26,96	
Mar.	26,23	
Abr.	25,17	26,87

FONTE DOS DADOS BRUTOS: DIEESE.

NOTA: 1. Dados elaborados pela FEE/NERT.

2. Os dados têm como base jul./40 = 100.

3. O ICV-DIEESE foi calculado na faixa de um a três salários mínimos.

Um trabalhador da ativa que ganhe por mês um SM, no patamar em que este se encontra, receberia cerca de US\$ 850 como remuneração anual bruta, incluídos aí o décimo terceiro salário e a gratificação de férias. Como a renda anual *per capita* no Brasil equivale a cerca de US\$ 2.500, pode-se afirmar que existe espaço, no atual nível da renda nacional, para o crescimento do SM.

Reajustes nominais para o SM que não considerem outros condicionantes macroeconômicos podem, todavia, inviabilizar o crescimento real do mesmo. Mais uma vez, esbarra-se em restrições de ordem econômica e fiscal que obstaculizam tal meta. O Brasil passa pelo seu oitavo plano de estabilização desde 1986. Novamente, pelo menos dois argumentos colocam-se como impeditivos para o aumento do salário mínimo: o desequilíbrio das finanças públicas e, sobretudo, os incorrigíveis déficits de caixa da Previdência Social.

Não obstante esses entraves, os números mostram a evidente necessidade de se recuperar o poder aquisitivo do SM, o que tem como precondição a queda da inflação, bem como o crescimento econômico substancial em elevação das receitas públicas. Um programa de melhoria do poder de compra do SM deve ser considerado como um dos principais instrumentos de uma política social, pois dele dependem, direta e ou indiretamente, mais de 30 milhões de brasileiros.

No que tange à evolução dos índices de salários médios reais no ano de 1994, esta pode ser observada na Tabela 5. Para a RMPA como um todo, nos últimos quatro meses que constam na tabela, o salário médio real caiu em dezembro (1,1%), elevou-se em janeiro e fevereiro (2,05 e 0,4% respectivamente) e permaneceu praticamente constante no mês de março. Neste último mês, o salário médio real na RMPA encontrava-se 0,9% acima do de março do ano anterior e 1,2% superior ao verificado em novembro de 1993, o que certamente aquece a polêmica sobre as alegadas perdas salariais decorrentes da conversão dos salários em URV pela média dos quatro meses anteriores.

Considerando-se a evolução desde o início do ano, observa-se que os salários médios reais no setor privado caíram em março, acumulando, no ano, uma variação negativa de 3,6%. Contribuíram fortemente para essa *performance* negativa o comportamento dos salários médios reais na atividade industrial e no comércio, os quais diminuíram 6,0% e 6,1%, respectivamente, no período investigado. Já para os assalariados do setor público, verifica-se que os salários médios reais cresceram nos últimos cinco meses, sendo que em março apresentaram uma variação positiva de 10,3% em relação a dezembro de 1993 (Tabela 5).

Tabela 5

Índice do salário médio real no trabalho principal, segundo o setor de atividade econômica, na RMPA — 1993/94

PERÍODOS	TOTAL (1)	ASSALARIADOS NO SETOR PRIVADO				ASSALARIADOS NO SETOR PÚBLICO (2)
		Total	Setor de Atividade			
			Indústria	Comércio	Serviços	
1993						
Jan.	102,5	97,8	99,3	97,5	96,5	111,8
Fev.	102,8	99,9	100,6	99,6	100,3	109,8
Mar.	101,5	100,6	99,4	100,7	102,6	104,5
Abr.	98,1	96,9	97,1	95,0	98,6	97,8
Mai	99,3	96,4	98,3	94,1	96,3	100,3
Jun.	98,4	96,1	99,5	94,8	93,2	99,7
Jul.	101,6	99,6	99,7	100,8	97,5	104,4
Ago.	97,5	96,6	93,3	102,0	95,6	100,2
Set.	100,0	98,3	95,0	101,2	99,3	102,0
Out.	99,2	100,3	97,7	102,8	101,5	96,2
Nov.	101,2	103,8	105,4	99,2	104,9	97,2
Dez.	100,1	105,1	106,2	103,4	104,9	93,9
1994						
Jan.	102,1	104,2	104,7	100,8	104,7	100,9
Fev.	102,5	103,2	102,4	102,3	103,6	102,7
Mar.	102,4	101,3	99,8	97,1	103,6	103,6

FONTE: PED-RMPA — Convênio FEE, FGTAS/SINE-RS, SEADE-SP e DIEESE.

NOTA: 1. Inflator utilizado pelo IPC-IEPE.

2. Base: média de 1993 = 100.

(1) Exclusive os assalariados que não tiveram remuneração no mês e os empregados domésticos. (2) Engloba empregados nos Governos Municipal, Estadual e Federal, nas empresas de economia mista, nas autarquias, etc.

Salários na segunda fase do Programa de Estabilização Econômica

O ano de 1994 iniciou com alterações na política salarial. Relembrando, em 31 de julho de 1993 o Governo Federal editou a Medida Provisória nº 340 (MP 340). Essa MP previa, para quem ganhava até seis salários mínimos ou para a parcela correspondente a esse valor, em caso de salários superiores, reajustes mensais equivalentes ao resultado da subtração aritmética de 10 pontos percentuais à inflação do mês anterior, medida pelo Índice de Reajuste do Salário Mínimo (IRSM).

Essa sistemática vigiu até 28 de fevereiro de 1994, quando foi editada a Medida Provisória nº 434, a qual provocou, novamente, mudanças na regra salarial.

Na comparação entre as duas medidas provisórias, percebe-se, de imediato, que a atual regra salarial protege mais amplamente os salários frente ao processo inflacionário. A sistemática anterior apresentava o caráter restritivo que vinha caracterizando a política salarial, na medida em que empregava um redutor à inflação para estabelecer o percentual de reajuste a ser aplicado aos salários, ao mesmo tempo em que limitava sua abrangência à faixa de até seis salários mínimos.

A nova regra salarial protegia o poder aquisitivo médio efetivamente desfrutado pelos salários nos quatro meses anteriores. Pela primeira vez no País, foi respeitada, através da criação da URV, a necessidade da correção dentro do próprio mês, o que resguardou o valor real do salário, independentemente da data do pagamento. Com a URV variando exatamente no mesmo ritmo da inflação, os salários reais tinham, em princípio, seu valor assegurado ao longo do tempo. Contudo esse salário não estava protegido da perda ocorrida entre a data do recebimento na qual se deu a conversão para cruzeiros reais e os dias em que se efetuaram as despesas — o que, diante de uma maior aceleração inflacionária durante a vigência da URV, significou elevado prejuízo para o assalariado.

Decorridos quatro meses do seu anúncio, e depois de feita a conversão compulsória dos salários pela média em URV, verificou-se um movimento voluntário de adesão dos preços ao novo indexador, fato que provocou mudanças de hábito. As empresas, por exemplo, não tinham mais de concentrar as suas compras nos dias próximos ao final do mês para se antecipar às mudanças de tabela. Isso ajudou a reduzir estoques e a distribuir a produção de forma mais racional ao longo do mês.

Apesar desse papel importante cumprido pela URV, ao criar um parâmetro único para os diferentes preços da economia, os institutos de pesquisas de preços constataram que a inflação em cruzeiros reais vinha se acelerando. Certos produtos, ademais, estavam subindo acima da média e, portanto, mais do que a URV.

A partir daí, a constatação que decorre é simples: os preços não tenderam à estabilização. Pior ainda, após as conversões pela média real dos salários, a inflação continuou a existir inclusive em URV, — ainda que em taxas relativamente baixas se comparadas às verificadas em cruzeiros reais — corroendo o poder aquisitivo a partir das médias, sem a correspondente correção dos salários.

Entretanto os formuladores do Programa de Estabilização Econômica têm sustentado que não existe inflação em URV. Para Gustavo Franco (1994), no artigo **Banindo a Inflação**, publicado em Zero Hora do dia 20.05.94, não pode haver inflação em URV, porque ela é precisamente uma média de três índices que medem a inflação mensal em cruzeiros reais. Nesse sentido, seria um contra-senso a inflação em URV.

"Certamente não se deve dizer, de um preço estabelecido em cruzeiros reais, que no momento de um aumento efetuado houve aumento em URV. Este mesmo preço, convertido em URV dia a dia, mostra os já populares 'picos' e 'vales', ao longo do ciclo de reajuste. Pode haver mesmo deflação em URV, em se comparando preços médios com URVs médias." (FRANCO, 1994).

Segundo esse autor, os índices considerados para a fixação da URV produzem, conjuntamente, um indicador que pode ser interpretado como sendo a média da variação dos preços em cruzeiros reais no intervalo de 30 dias, centrados no dia quatro de cada mês. Assim sendo, comparando-se a evolução média dos preços correntes com a variação mensal projetada pelos valores da URV, obtêm-se percentuais diferen-

tes, dos quais resulta a inflação em URV. Face à metodologia empregada, a inflação em URV está correlacionada com a aceleração dos preços em cruzeiros reais.

Para Franco (1994), é tentadora a interpretação de que a inflação em URV reflete fatores relacionados com a chamada inércia inflacionária. Longe disso, para ele a

"(...) inflação em URV carregaria muito mais os fatores estatísticos aludidos do que uma verdadeira pressão latente sobre os preços e, portanto, um indicador da inflação em Real, caso fossem eliminadas as pressões fiscais. De maneira nenhuma pode ser considerada uma prévia da inflação em Real".

No artigo aludido, Franco (1994) apresenta números da inflação em URV desde janeiro de 1993, calculados pelos institutos de pesquisa referidos mediante solicitação do Banco Central. Os resultados apontam que a média mensal da inflação em URV nos últimos 12 meses, considerando-se o período entre maio de 1993 e abril de 1994, esteve entre 0,51% e 1,5%, ou seja, entre 6,3% e 19,5% em bases anuais.

Nada mal, segundo ele, se se chegar a isso a partir de 1^o de julho. Conclui o artigo salientando que, em julho, com a chegada do real, se altera substancialmente o comportamento dos preços. Não serão mais tão importantes as vicissitudes estatísticas na determinação da inflação em real, desde que as bases de comparação para medi-la sejam compostas de preços em URV. Assim, nas palavras dele:

"Os determinantes da inflação estarão ligados aos verdadeiros fundamentos do programa de estabilização, aos quais o governo atribui enorme ênfase desde o começo: o equilíbrio fiscal e a solidez das instituições e da política monetária. A inflação irá experimentar uma queda extraordinária e, nunca é demais relembrar, sem choques, confiscos, congelamentos, tabelamentos e tablitás, e através de um processo transparente de adaptação mobilizando a sociedade através de um debate aberto e democrático acerca dos caminhos a seguir." (FRANCO, 1994).

Nessa linha de argumentação, o Ministro da Fazenda, Rubens Ricúpero, explica: os preços que informarão a variação da inflação são colhidos pelos diversos institutos de pesquisa, em períodos que vão do dia 15 de um mês ao dia 15 do mês seguinte — ou do dia 20 ao dia 20. Dessa forma, segundo o Ministro, "(...) os índices que começam a ser divulgados para o mês de julho vão refletir parte da inflação em cruzeiro real ocorrida em junho". Por diversas vezes, ele tem recorrido a uma analogia médica para explicar o fenômeno:

"Imagine que uma criança estivesse com uma febre de 40 graus no dia 30 de junho, e ficasse boa no dia 2 de julho, com a temperatura normal de 36 graus. Ela está curada, mas, se alguém resolvesse fazer a média das duas temperaturas, iria dizer que a criança tem uma febre de 38 graus".

Para ele, "(...) não tem cabimento tirar a média porque ela não quer dizer nada". Nesse sentido, os indicadores do mês de julho vão trazer ainda boa parte da inflação de junho — do cruzeiro real —, não refletindo a realidade da nova moeda.

Não há dúvida de que, para o Governo, resta um longo processo de negociação com os agentes econômicos — aí compreendidos, com destaque, os trabalhadores. Para começar, o Programa pretende ser neutro do ponto de vista distributivo. Entretanto nada garante que a passagem para o real se processe sem conflitos e dentro de um clima de confiança.

Sabe-se que os salários reais caem como resultado do processo inflacionário. A partir de março, com os salários convertidos pela média e indexados pela URV, o poder de compra do salário médio deveria manter-se inalterado durante os meses de vigência da URV, caso esta tivesse acompanhado a inflação corrente. No entanto os preços da cesta básica⁵ pesquisados pelo DIEESE entre março e junho de 1994 mostram que houve inflação em URV, especialmente nos últimos dias de junho.

De acordo com o DIEESE, um exemplo claro desse descompasso entre a variação da URV e a taxa de inflação corrente é a perda do poder de compra do salário mínimo em relação à cesta básica do PROCON e DIEESE. O salário mínimo, após a conversão, foi estabelecido em 64,79 URVs em março, enquanto a cesta básica do PROCON e DIEESE, nesse mesmo mês, equivalia a 85,04 URVs. Nessa situação, o trabalhador que recebe um salário mínimo conseguia adquirir apenas 76% do conjunto de produtos que compõem a cesta.

Depois da conversão, segundo a lógica do Programa, o salário mínimo deveria manter seu poder aquisitivo, ou seja, comprar 76% da cesta em março, abril, maio e junho. O preço da cesta, no entanto, não se manteve na média: a cesta em junho apontou um custo médio superior a 100 URVs. Esse aumento de preços em URVs provocou uma queda do poder de compra do salário mínimo, que passou, assim, a adquirir, em junho, apenas 65% dessa cesta. Isso significa, segundo o DIEESE, que, nesse período, houve uma perda que implica a necessidade de um reajuste de 17%, que corresponde à diferença entre a variação da cesta básica e o valor do salário mínimo, em URV.

O DIEESE conclui que, por causa de a variação dos preços em cruzeiros reais ter sido superior à variação da URV, o poder aquisitivo dos salários em 1º de julho de 1994 será inferior ao fixado pela média estabelecida pelo Programa de Estabilização Econômica em 1º de março.

A atual situação dos salários coloca elementos de instabilidade ao Programa. Nesse contexto — contaminado pelas expectativas quanto ao sucesso ou fracasso do Programa e ainda influenciado pelo clima eleitoral —, as dificuldades para a estabilização tornam-se evidentes. Daqui para a frente, são reduzidas as possibilidades de se manter o Programa de Estabilização Econômica articulado sem que se explicito o conflito distributivo nem se negociem ganhos e perdas entre os setores que mais podem contribuir para a estabilização.

Como em outros momentos da história, a decretação da conversão dos salários pela média paralisou, momentaneamente, as negociações trabalhistas, deixando os sindicatos em posição altamente desvantajosa. Isto porque, se, por um lado, o entendimento de que houve perdas salariais tende a impulsionar os trabalhadores à mobilização e à negociação, por outro, a legislação salarial respalda o endurecimento da postura patronal frente a reivindicações de reajustes superiores aos estabelecidos pela regra formulada pelo Governo.

Segundo informações coletadas pelo DIEESE junto aos seus escritórios regionais e subseções, os processos de negociação salarial, diferentemente do ocorrido em planos anteriores, foram rapidamente restabelecidos.

⁵ Diferentemente da ração essencial pesquisada em Porto Alegre para 13 produtos, a cesta básica de São Paulo é bem mais abrangente, engloba 31 produtos, sendo que 22 são alimentos básicos, quatro pertencem à categoria de limpeza doméstica e cinco a produtos de higiene.

Para isso, muitas greves têm sido deflagradas em função da reivindicação de reposição salarial, e vários acordos foram firmados, inclusive fora da data-base. Em alguns setores, nota-se a generalização de acordos por empresa que superam as garantias estabelecidas para os trabalhadores do setor.

As informações divulgadas pela imprensa e as negociações acompanhadas pela equipe do DIEESE revelam que foram garantidos resultados superiores à conversão pela média determinada pela MP 434 em todos os processos de negociação iniciados.

Ademais, nos acordos e convenções coletivas celebrados pelas categorias em data-base, verifica-se uma tendência de recuperação do salário convertido em URV pela data de pagamento da data-base anterior, o que não significa a reposição integral da inflação acumulada de data-base a data-base, mas, sim, do salário efetivamente pago naquela ocasião. Houve, ainda, embora em menor número, acordos garantindo reposição total das perdas passadas acrescida de aumento real.

Os termos aditivos assinados por categorias ou trabalhadores de empresas fora da data-base também garantem reajustes acima do previsto pela MP 434, tanto convertendo em URV os salários de pagamento da data-base ou de outra data significativa quanto assegurando reajustes salariais sobre a média de lei, sem preponderância de uma das formas.⁶

Finalmente, verificou-se, de parte da Justiça do Trabalho, uma tendência a determinar reajustes adicionais sobre os salários convertidos pela média. O TRT de São Paulo, de forma inédita, vem concedendo, além de reposições salariais sobre a média e antecipações salariais, estabilidade no emprego por um período entre 60 e 90 dias. Essa garantia, embora por tempo limitado, é muito alvissareira, pois atende às inquietações dos operários frente ao problema do desemprego, agudizado nos últimos quatro meses.

Com a finalidade de possibilitar uma melhor visualização dos resultados das negociações, apresentam-se as Tabelas 6 e 7, onde se observa uma grande concentração de ganho salarial — acima da média em URV — nos intervalos entre 10,5% a 15% e 15,5% a 20%, embora também sejam significativos os acordos salariais que se localizam entre 25,5% a 30% e 35,5% a 40%.

Foram poucas as categorias profissionais que seguiram o caminho dos acordos judiciais. Para essas categorias, o julgamento no TRT significou, em sua larga maioria, percentuais entre 15,5% a 20%.

Os resultados positivos dos acordos salariais mostram que há espaço na relação capital—trabalho para negociar perdas passadas, podendo-se avançar, inclusive, para a discussão dos ganhos de produtividade. Segundo o DIEESE, de janeiro a agosto de 1993, o crescimento da produtividade na indústria brasileira alcançou 18,4%. Em igual período, o mesmo indicador para a indústria paulista atingiu a marca dos 23%.

Esse aumento de produtividade na economia brasileira não foi repassado aos salários e tampouco resultou em redução de preços. Aumento de produtividade, no entanto, cria condições de sustentação econômica para aumentos reais de salários sem repasses aos preços. Portanto, esse é o espaço de negociação que deve também ser considerado, bastando, para isso, que haja disposição e vontade política entre as partes envolvidas.

⁶ Consultar Boletim DIEESE (1994).

Tabela 6

Categorias profissionais que negociaram reposições e aumentos salariais sobre a média determinada pela Medida Provisória nº 434

GANHO SALARIAL EM URV (%)	NÚMERO DE ACORDOS	PERCENTUAL SOBRE O TOTAL
De 0 a 5	3	3,2
De 5,5 a 10	8	8,5
De 10,5 a 15	18	19,1
De 15,5 a 20	25	26,6
De 20,5 a 25	7	7,5
De 25,5 a 30	11	11,7
De 30,5 a 35	7	7,5
De 35,5 a 40	10	10,6
De 40,5 a 50	5	5,3
TOTAL	94	100,0

FONTE: DIEESE — Banco de Dados Salariais.

NOTA: Dados elaborados pela FEE/NERT.

Tabela 7

Categorias profissionais que conseguiram reposições e aumentos salariais sobre a média determinada pela Medida Provisória nº 434, mediante julgamento no TRT

GANHO SALARIAL EM URV (%)	NÚMERO DE ACORDOS	PERCENTUAL SOBRE O TOTAL
De 0 a 5	-	-
De 5,5 a 10	1	12,5
De 10,5 a 15	2	25,0
De 15,5 a 20	5	62,5
De 20,5 a 25	-	-
De 25,5 a 30	-	-
De 30,5 a 35	-	-
De 35,5 a 40	-	-
TOTAL	8	100,0

FONTE: DIEESE — Banco de Dados Salariais.

NOTA: Dados elaborados pela FEE/NERT.

Bibliografia

- ARANDIA, Alejandro Kuajara (1994). Avaliação do emprego e dos salários no contexto de lançamento do programa de estabilização econômica. **Indicadores Econômicos FEE**, Porto Alegre, v.22, n.1, p.65-77.
- BOLETIM DIEESE (1994). São Paulo, v.13, n.157, abr.
- BOLETIM DIEESE (1994a). São Paulo, v.13, n.158, p.4, maio.
- DOCUMENTO GIEP (1994). O plano FHC: propostas, avaliações e riscos. Abr.
- EXAME (1994). São Paulo, v.26, n.12, p.18-24, jul.
- FRANCO, H. B. Gustavo (1994). Banindo a inflação. **Zero Hora**, Porto Alegre: RBS, p.26, 20 maio.
- HORN, Carlos Henrique (1994). **Os preços na fase dois do plano real: foi a URV um "indexador contemporâneo"**. Porto Alegre. (Publicado nesta revista)
- INFORME PED (1994). Porto Alegre: FEE/FGTAS-SINE-RS/SEADE/DIEESE, v.3, n.4, abr.
- PESQUISA DE EMPREGO E DESEMPREGO (1994). São Paulo: SEADE, abr.